



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO N.º 14.023, DE 03 DE MARÇO DE 2011.

Define condições e prazos de pagamentos a fornecedores da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Os pagamentos aos fornecedores de bens ou serviços, oriundos de contratações realizadas por esta Prefeitura, serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada de atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal responsável pela contratação e demais documentos exigidos em contrato, se houver, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, sendo depositados em conta corrente indicada pelo fornecedor.

Art. 2º As condições e prazos estipulados nos artigos anteriores aplicam-se a todas as contratações realizadas por esta Prefeitura, vigentes ou futuras, sendo desnecessária a realização de alterações nos instrumentos contratuais vigentes.

Art. 3º Os editais de licitação e os contratos formalizados a partir da publicação do presente Decreto deverão constar as disposições estabelecidas no art. 1º, retro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de março de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa